



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000003/2025

APROVADO
Em: 06/01/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Sr. Presidente,

Sras. e Srs. Vereadores,

Nos termos regimentais, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o plenário, que seja solicitada a Exma. Sra. Prefeita Municipal, através do órgão competente, que nos informe acerca de realização de seleção competitiva interna para o cargo de agente de combate à endemia II.

Justificativa: A informação requerida acima é um questionamento da categoria, considerando que não vem sendo aplicado o lapso temporal para que ocorra o processo seletivo interno para promoção dos ocupantes do cargo de agente de combate à endemia II.

Nota-se que o processo seletivo interno para promoção na carreira é a única perspectiva de crescimento funcional para os servidores.

Nesse sentido, a progressão na carreira é um instrumento essencial para o desenvolvimento profissional e a motivação dos servidores públicos, sendo a obrigatoriedade de observância do lapso temporal para que ocorra o processo seletivo interno para promoção dos ocupantes do cargo de agente de combate à endemia II, objeto do Projeto de Lei Complementar nº 09/2024, de minha autoria, contudo, vetado por razões técnicas.

De outro lado, a função desempenhada pelos ocupantes do cargo de agente de combate à endemia é de extrema importância para a vida, saúde e bem-estar da nossa população, já que seus ocupantes são os responsáveis pelo combate à doenças, como dengue, zika e chikungunya.

Por fim, o processo seletivo interno para promoção na carreira é um direito público subjetivo à progressão funcional, sob pena de ofensa ao direito adquirido do servidor, conforme inciso XXXVI do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Palácio Barbosa Lima, 06 de janeiro de 2025.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

